



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.085, DE 2014, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES".

**REQUERIMENTO Nº ,DE 2016.
(Do Sr. Sérgio Brito)**

“Requer a realização de encontros regionais para discutir o Projeto de Lei Nº 8.085, de 2014, que altera o Código de Trânsito Brasileiro”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que sejam realizados encontros nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul do País, para discutir a reforma do Código de Trânsito Brasileiro com a sociedade, especialistas e autoridades públicas ligadas à segurança, à educação e à gestão do Trânsito.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste requerimento é a realização de encontros regionais para discutir a reforma do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Esses encontros possibilitará a criação do vínculo entre os trabalhos desta comissão e a sociedade civil organizada, principalmente com aqueles agentes, públicos e privados, cujas atividades são balizadas pela legislação de trânsito.

É importante debater os problemas do trânsito com quem vivencia diretamente a execução das leis, as autoridades públicas Federal, Estaduais e Municipais, assim como as entidades privadas, empresarial ou sem fins lucrativos, que de alguma forma tem suas atividades afetadas pela legislação de trânsito.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares para ampliarmos o debate entre a sociedade e os membros desta comissão.

Sala da Comissão, de de 2016.

**Deputado SÉRGIO BRITO
PSD/BA**